

## Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (PRA)

UFCD: **10353**



FORMADORA: **Manuel Lopes Fernandes Covelo**

MEDIADORA: **Ana Paula Simões**

FORMANDO: **Rui Manuel de Sousa Pimentel**

DATA: **17/04/2023**

	<b>Data Inicio</b>	17/03/2023
<b>UFCD 10353</b>	<b>Data Fim</b>	05/04/2023
	<b>Carga Horária</b>	25h

### Objetivos

- Interpretar o **Código de Processo Civil**;
- Reconhecer a necessidade da existência do **direito processual** civil como ramo de direito destinado a integrar o direito civil;
- Identificar os princípios fundamentais no **Processo Civil**;
- Identificar as espécies de **ações**;
- Analisar os **pressupostos** processuais em Processo Civil;
- Identificar os pressupostos das **partes**;
- Distinguir os pressupostos das partes dos pressupostos do **tribunal**;
- Reconhecer as regras de **competência** em Processo Civil.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu

## Reflexão

A seguir, uma breve reflexão descreve uma **experiência** de formação que durou **25** horas, com aulas síncronas e assíncronas. Durante esse período, percebi que foram poucos os momentos da minha vida pessoal e profissional em que já tivesse lidado com alguns dos temas abordados.

A Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, foi uma importante **reforma** do Código de Processo Civil, que entrou em vigor nesse mesmo ano. Esta reforma trouxe profundas alterações ao sistema processual civil, com o objetivo de tornar o processo mais **célere, eficiente** e acessível aos **cidadãos**.

"Da ação, das partes e do tribunal" é uma das partes do Código de Processo Civil que estabelece as normas básicas sobre a ação, as partes envolvidas e o tribunal.

A ação é o direito de provocar a jurisdição do Estado para a solução de um conflito de interesses; estabelece as condições da ação, que são requisitos que devem ser preenchidos para que uma pessoa possa exercer o direito de ação. Entre as condições da ação, destacam-se a legitimidade, o interesse e a possibilidade jurídica do pedido.

As partes envolvidas no processo civil são o **autor**, que é aquele que exerce o direito de ação, e o **réu**, que é o demandado. O Código de Processo Civil estabelece as regras sobre a capacidade e a representação das partes, bem como sobre a intervenção de terceiros no processo.

O tribunal é a autoridade pública encarregada de solucionar os conflitos de interesses submetidos à sua jurisdição. O Código de Processo Civil estabelece as normas básicas sobre a competência e a organização judiciária, bem como sobre a atuação do juiz no processo civil.

Existem vários princípios fundamentais no processo civil, que são os alicerces do sistema processual. Entre eles, destaco o "Princípio do contraditório": - as partes devem ter as mesmas oportunidades de se manifestar e produzir provas no processo, garantindo a igualdade entre elas; "Princípio da ampla defesa": - as partes têm direito a produzir provas, apresentar argumentos e se defender de forma ampla e completa.

O Código de Processo Civil Português prevê diversas espécies de ações, entre as quais:

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu

“Ação declarativa” - é a ação que tem por objetivo obter uma declaração judicial sobre a existência ou inexistência de um direito ou relação jurídica e “Ação executiva” - é a ação que tem por objetivo obter a execução coerciva de uma obrigação previamente reconhecida em juízo.

A personalidade judiciária, também conhecida como personalidade processual ou capacidade processual, é a capacidade de ser parte num processo judicial, ou seja, de estar em juízo para defender os seus direitos e interesses.

Estou desempregado e, por esse motivo, tive a oportunidade de participar nesta ação de formação, a qual me permitiu **adquirir** conhecimentos tanto pessoais quanto profissionais. Os exercícios aplicados nas sessões assíncronas permitiram um aumento do conhecimento, o que me pareceu extremamente relevante para a minha formação e qualificação profissional.

O formador **Manuel Covelo**, que, apesar da distância geográfica entre nós, **muito** contribuiu para dividir o seu conhecimento.

---

**A formação** ao longo da **vida** é uma prática essencial para aqueles que desejam manter-se atualizados e competitivos nas suas áreas **profissionais**, além de **contribuir** para o desenvolvimento **pessoal** e para a adaptação a um mundo em constante **mudança**.

---

*Não sou nada.*

*Nunca serei nada.*

*Não posso querer ser nada.*

*À parte isso, tenho em mim todos os sonhos do mundo.*

**Tabacaria / Fernando Pessoa**

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu